



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eplítácio Alencar  
Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 977/89 -

EMENTA: Estabelece o Sistema de Diárias e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 28.02.89, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO

  
CORNÉLIO PARENTE MUNIZ  
- Prefeito -

ART. 1º - Fica estabelecido o Sistema de Diárias da Prefeitura Municipal do Salgueiro, conforme tabela:

CARGO OU FUNÇÃO	Capital do Estado	Outros Municípios.	Outros Estados e Distrito Federal.
PREFEITO	02 Salários Mínimos	01 Salário Mínimo	03 Salários Mínimos
SECRETÁRIOS E CONSULTORES JURÍDICOS	80%	80%	80%
DIRETORES E TESOUREIRO	60%	60%	60%
ASSESSORES E DE MAIS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS	40%	40%	40%

ART. 2º - Os percentuais fixados para Secretários, Consultores Jurídicos, Diretores, Tesoureiro, Assessores e demais funcionários Administrativos, serão feitos sobre as diárias fixadas para o Prefeito.

ART. 3º - Entende-se como outros municípios, mesmo aqueles localizados em outros Estados, os que distem até 400 km

PROTOCOLLO Nº 43 / 89

Em 09 / 03 / 1989

Maria de Sarcia dos Santos Barros  
Protocolista



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

02

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 977/89 -

(quatrocentos quilômetros) do Município do Salgueiro.

ART. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1989.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, em 28 de fevereiro de 1989.

DERMEVAL VERAS ALVES

- Presidente -

JOSE ALVES FERREIRA

- 1º Secretário -

VALDEMAR ALVES GOMES

- 2º Secretário -

PROTÓCOLO Nº 43 / 89

Em 09 / 03 / 1989

Maria do Socorro dos Santos Barros

Protocolista